



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

D. ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (DAF)

INFORMAÇÃO n.º004/ 2019 . José Torres

DATA : 2019/02/01	
NIPG : 7013/18	DE : JOSE MANUEL TORRES – TECNICO SUPERIOR
REGISTO (DOC.) : 1033/19	PARA : Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé.
CLASSIFICADOR :	Projeto de decisão de adjudicação final – aquisição de serviços para o controlo da qualidade da água de consumo humano, águas balneares (piscinas descobertas da ARA e Barragem do Sabor) e águas residuais (ETAR'S compactas); de acordo com os requisitos que se identificam nos Anexos do Caderno de Encargos.
PROCESSO : -----	

DESPACHO :

aprovo

04-02-2019

Bebedas

PARECER :

Pode a Srª Presidente aprovar o projeto de decisão de adjudicação supra referenciado.

Carla Victor- Chefe da DAF em 01-02-2019

@victor

SEGUIMENTO:

TEXTO :

Sobre o assunto mencionado em título, cumpre a este serviço apresentar o projeto de decisão de adjudicação final de acordo com o artigo 125.º do CCP – Código dos Contratos Públicos; que o faz nos seguintes termos:

Assunto: Proposta de decisão de adjudicação e formalidades subsequentes

Decisão de abertura do procedimento por consulta prévia: Despacho superior: 22-11-2018.

Entidades convidadas a apresentar proposta: através do e-mail datado de 16-01-2019.

- Laboratório Regional de Trás-os-Montes (LRTM);
- Laboratório Pró-Qualidade (LPQ);
- Laboratório Grupo-Suma (Suma LAB).

Preço da consulta prévia: €8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta euros) sem IVA incluído.

Contratação: aquisição de serviços para o controlo da qualidade da água de consumo humano, águas balneares (piscinas descobertas da ARA e Barragem do Sabor) e águas residuais (ETAR'S compactas); de acordo com os requisitos que se identificam nos Anexos do Caderno de Encargos.

Proposta:

Das entidades convidadas apresentou proposta o Laboratório Regional de Trás-os-Montes (LRTM); nos seguintes termos:

- Preço proposto: €8.275,48 (oito mil duzentos e setenta e cinco euros e quarenta e oito cêntimos), a que acresce o IVA.
- Juntou lista de preços unitários, conforme solicitado nas peças do procedimento,
- Anexou todas as certidões, certificados e fichas técnicas com indicação de parâmetros, método analítico e norma, de acordo com o solicitado nas peças do procedimento.
- Juntou documento conforme Anexo I ao Código dos Contratos Públicos, em que declara que aceita o conteúdo do caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

Adjudicação e formalidades complementares:**Proposta de adjudicação**

- Tendo presente que o preço proposto pela entidade adjudicatária, é inferior ao preço base constante do Caderno de Encargos, e não havendo necessidade de pedir esclarecimentos sobre a mesma, porque foi recebida apenas uma proposta, na medida em que corresponde ao solicitado, e se apresenta conforme a instrução deste processo. Nestes termos, compete aos serviços da entidade adjudicante submeter o projecto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar, de acordo com os números 1 e 2 do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos.
- Estando a entidade adjudicatária habilitada a prestar os serviços acima referidos.
- Tendo a entidade adjudicatária declarado que aceita o conteúdo do Caderno de Encargos,
- O prazo de execução da prestação dos serviços a realizar no âmbito do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

Contrato escrito:

- Nos termos da Cláusula 2.ª do Caderno de Encargos, é exigível a redução do contrato a escrito.

Face ao que antecede e se a proposta aqui formulada merecer a aprovação superior, proceder-se-á, nos termos do n.ºs 1 e 2 do artigo 77.º do CCP, ao envio da notificação da adjudicação, a qual será acompanhada da "Proposta de decisão de adjudicação".

- Mais se informa que, de acordo com o disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação revista e actualizada conjugado com o disposto na alínea a) do artigo n.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, a competência para autorizar a despesa é da Exma. Presidente da Câmara Municipal. Presidente da Câmara Municipal.

- Face ao que antecede, submete-se à consideração superior a presente proposta. Se a mesma merecer aprovação, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 77.º do CCP, à notificação do adjudicatário - Laboratório Regional de Trás-os-Montes (LRTM),.

- Da adjudicação;

- Para apresentação dos documentos de habilitação;

- Da aprovação da Minuta do Contrato.

Autorização para a realização da despesa de: €8.275,48 (oito mil duzentos e setenta e cinco euros e quarenta e oito cêntimos), a que acresce o IVA, devidamente cabimentada, sob a proposta de cabimento n.º1641/2018, requisição n.º 167/2019, compromisso n.º157/2019, classificação económica 020220 e PAM 2011/A/39.

Com os melhores cumprimentos,

CONCLUSÃO :

— Propõe-se que seja analisada a presente proposta, de acordo com a informação apresentada, para efeitos de adjudicação; se assim for determinado superiormente nesse sentido.

Os Serviços:

Técnico Superior:



Jose Torres em 01-02-2019

JOSÉ TORRES